



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM (2009) 210 final

Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité das Regiões sobre a resposta aos Relatórios dos Grupos de Peritos relativos à Avaliação ex-post dos Sextos Programas-Quadros

I – Nota Preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Educação e Ciência elaborou um parecer sobre a **Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité das Regiões sobre a resposta aos Relatórios dos Grupos de Peritos relativos à Avaliação ex-post dos Sextos Programas-Quadros**.

II - Análise

1 – O parecer em apreço refere que o Programa-Quadro constitui o principal instrumento da investigação na Europa. O PQ é proposto pela Comissão Europeia e adoptado pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu no âmbito do procedimento de co-decisão. O PQ abrange um período de cinco anos, verificando-se uma sobreposição entre o último ano de um PQ e o primeiro ano do PQ seguinte. Os PQ tiveram início em 1984.

2 – O 6º PQ tem como objectivo contribuir para a criação de um verdadeiro “Espaço Europeu da Investigação” (EEI).

O EEI é uma visão para o futuro da investigação na Europa: um mercado interno da ciência e da tecnologia. Incentiva a excelência científica, a competitividade e a inovação através da promoção de uma melhor cooperação e coordenação entre os intervenientes relevantes a todos os níveis.

O crescimento económico depende cada vez mais da investigação e muitos dos desafios presentes e futuros para a indústria e a sociedade já não podem ser resolvidos apenas a nível nacional.

3 – De acordo com as Decisões relativas aos 7ºs Programas-Quadros de Investigação (CE e EURATOM) e com a finalidade de avaliar os fundamentos, a implementação e as realizações do 6º PQ (2000-2006), foi realizada a sua respectiva avaliação ex-post (elaborada por um Grupo de Peritos dirigido por Ernst Rietschel)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

4 – Refere o parecer em análise que a Comissão Europeia pretende, com esta Comunicação, responder às questões/recomendações que a avaliação ex-post do Grupo Ernst Rietschel colocou a propósito dos 6ºs Programas-Quadro de Investigação (2002-2006) que tinham como objectivo reforçar e estruturar o espaço Europeu da Investigação (EEI).

A relação a estabelecer entre as conclusões e recomendações desse Grupo de Peritos e as respostas dadas pela Comissão Europeia permitirá o futuro desenvolvimento das políticas e respectiva avaliação no que se refere à avaliação intercalar do 7º PQ e à preparação do 8º PQ, que terá início em 2014.

5 – Refere ainda o parecer em apreço, que da Comunicação da Comissão Europeia aqui em análise, foram tidas em consideração as recomendações feitas pelo Grupo de Peritos aquando da avaliação ex-post do 6º Programa-Quadro.

O relatório de avaliação ex-post do 6º PQ e a resposta da Comissão Europeia contribuirão, assim, para a continuidade e para uma melhor e mais profunda compreensão das questões em análise. Contribuirão também para a adaptação do actual Programa-Quadro e para a concepção de futuros programas-quadro de modo a permitir a realização mais estruturada do Programa Europeu de Investigação.

III - Conclusão

O Parecer/Relatório em análise não deve ser apreciado ao nível do princípio da subsidiariedade na medida em que o mesmo, não se aplica ao documento em causa.

Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus, nos termos da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, é de parecer que relativamente ao relatório em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 20 de Julho de 2009

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

Miguel Pignatelli Queiroz

Vitalino Canas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Parecer Síntese

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2009) 210 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO, AO PARLAMENTO EUROPEU, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES sobre a resposta aos Relatórios dos Grupos de Peritos relativos à Avaliação ex-post dos Sextos Programas-Quadros”.

Relator: Deputado Paulo Barradas (PS)

19 de Maio 2009



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

Parecer Síntese

I. Nota Preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao *«acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia»*, remeteu à Comissão de Educação e Ciência para emissão de parecer a **COM (2009) 210 final** - **“Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e social Europeu e ao Comité das Regiões, sobre a resposta aos Relatórios dos Grupos de Peritos relativos à Avaliação ex-post dos Sextos Programas-Quadros”**.

II. Procedimento adoptado

Em 12 de Maio de 2009, o supra referido diploma foi distribuído na Comissão de Educação e Ciência, tendo sido nomeado relator o Deputado Paulo Barradas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

1. Enquadramento da iniciativa

«O PQ constitui o principal instrumento de financiamento da investigação na Europa. O PQ é proposto pela Comissão Europeia e adoptado pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu no âmbito do procedimento de co-decisão. O PQ abrange um período de cinco anos, verificando-se uma sobreposição entre o último ano de um PQ e primeiro ano do PQ seguinte. Os PQ tiveram início em 1984. O 6º PQ estará plenamente operacional em 1 de Janeiro de 2003.

O 6º PQ tem como objectivo contribuir para a criação de um verdadeiro “Espaço Europeu da Investigação” (EEI). O EEI é uma visão para o futuro da investigação na Europa: um mercado interno da ciência e da tecnologia. Incentiva a excelência científica, a competitividade e a inovação através da promoção de uma melhor cooperação e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

*coordenação entre os intervenientes relevantes a todos os níveis. O crescimento económico depende cada vez mais da investigação e muitos dos desafios presentes e futuros para a indústria e a sociedade já não podem ser resolvidos apenas a nível nacional. Na Cimeira de Lisboa, realizada em Março de 2000, os Chefes de Estado e de Governo apelaram para uma maior intensificação dos esforços europeus em matéria de investigação através da criação do EEI. O PQ é o instrumento financeiro que contribuirá para tornar o Espaço Europeu da Investigação uma realidade».*¹

De acordo com as Decisões relativas aos 7.^{os} Programas - Quadros de Investigação (CE e EURATOM) e com a finalidade de avaliar os fundamentos, a implementação e as realizações do 6.^o PQ (2002 – 2006), foi realizada a sua respectiva avaliação ex-post (elaborado por um Grupo de Peritos dirigido por Ernst Rietschel). Serviram como dados, os constantes nos relatórios emitidos: pelo Painel de Peritos presidido por Sir David King, em Setembro de 2008 - resultados e recomendações das avaliações específicas sobre as acções directas do Centro Comum de Investigação (CCI)² da Comissão Europeia, e o efectuado por um Grupo de Peritos presidido por Esko Aho - a investigação no domínio das Tecnologias da Sociedade de Informação (TSI) – que foram comunicados ao Grupo de Peritos e os quais a Comissão acolheu favoravelmente, apoiando a generalidade das recomendações (CCI) e propondo, no caso das TSI, um amplo debate sobre delas.

2. Da Comunicação da Comissão Europeia

A Comissão pretende, com esta Comunicação, responder – no que lhe compete, já que em certas matérias, como a da concepção, conteúdo e financiamento dos PQ, isso implica o envolvimento dos Estados-membros e das restantes instituições da União - às questões/recomendações que a avaliação ex-post do Grupo Ernst Rietschel colocou a propósito dos 6.^{os} Programas-Quadro de Investigação (2002 -2006) que tinham como

¹ http://ec.europa.eu/research/fp6/pdf/faq_pt.pdf

² A Comissão juntou à sua Comunicação, em Anexo, a *Avaliação independente das acções directas do Centro Comum de Investigação (CCI) do 6.^o PQ*. Nessa avaliação o Grupo de Peritos fez uma abordagem integrada do CCI, em vez de avaliar cada um dos seus institutos, e considerou de positivo o desempenho das suas realizações, chegando à conclusão que «o CCI sofreu uma grande transformação nos últimos 10 anos, consolidando a sua posição como fonte indispensável de conhecimentos e de competências especializadas em apoio à agenda política da UE». A Comissão congratulou-se com as conclusões e o elevado nível das análises constantes do relatório e está empenhada em estabelecer uma vasta estratégia empresarial para o CCI, com o intuito de otimizar a base dos seus conhecimentos em apoio às políticas da UE.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

objectivo reforçar e estruturar o espaço Europeu da Investigação (EEI). A relação a estabelecer entre as conclusões e recomendações desse Grupo de Peritos e as respostas dadas pela Comissão permitirá o futuro desenvolvimento das políticas e respectiva avaliação no que se refere avaliação intercalar do 7.º PQ e à preparação do 8.º PQ, que terá início em 2014.

Foram dez as recomendações que a avaliação ex-post identificou como prioritárias e às quais a Comissão respondeu:

1. Relativamente à preparação e concepção dos futuros PQ – os seus fundamentos, o número dos seus objectivos e capacidade da sua gestão, os processos de consulta – a Comissão está de acordo com o sentido geral da recomendação. O 8.º PQ manterá como objectivo primordial a realização do Espaço Europeu da Investigação (EEI) e promoverá cada vez mais a parceria entre os Estados-membros conforme estabelecido no Processo de Liubliana (adoptado no Conselho “Competitividade” de 30 de Maio de 2008)³ e na Visão de 2020 para o EEI (adoptada no Conselho “Competitividade” de 2 de Dezembro de 2008)⁴. Para tal, a sua preparação será precedida de uma consulta alargada e acompanhada por uma análise pormenorizada dos seus fundamentos na avaliação de impacto que acompanhará a sua proposta.
2. O Grupo de Peritos entende que o PQ deve ter flexibilidade para evoluir e mudar, não devendo tornar-se substituto das políticas de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (IDT) dos Estados-membros, devendo evitar o monopólio que neste momento tem, dado que intervém em quase todas as cooperações europeias de IDT. A Comissão, concordando com a recomendação, consente a necessidade de uma melhor sincronização de políticas e de programa e reconhece que o PQ deve proporcionar valor acrescentado, não devendo substituir-se aos programas nacionais. Contudo, no parecer da Comissão, a existência dos programas multilaterais à escala europeia CERN⁵, EUREKA, FSE⁶ E COST⁷ demonstram que esse suposto monopólio por parte da Comissão e do PQ não se verifica.

³ No âmbito do Processo de Liubliana, com vista a uma maior orientação e governação políticas do EEI, estão a ser criadas cinco parcerias entre a Comissão e os Estados-membros no que se refere a: mobilidade dos investigadores, gestão da propriedade intelectual; programação conjunta, infra-estruturas pan-europeias e cooperação científica e tecnológica internacional.

⁴ A Visão 2020 para o EEI acorda: criação de um mercado interno para as ciências, conhecimentos e as tecnologias; maior coordenação das actividades e políticas de investigação e maior incidência em programas e políticas para enfrentar os grandes desafios societais.

⁵ CERN (Organização Europeia de Investigação Nuclear (*Organisation Européenne pour la Recherche Nucléaire*) - iniciativa de cooperação científica europeia lançada no domínio da investigação da física de alta energia, criada na década de 1950 (http://ec.europa.eu/research/press/2004/pdf/acte_pt_version_final_15janv_04.pdf, 2 Junho 2009).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

3. A terceira recomendação reflecte a opinião que o termo «país terceiro» deveria dar lugar a uma estratégia que considerasse: uma colaboração do PQ com os países em desenvolvimento; outra com as economias em crescimento; uma terceira com países industrializados fora da EU. Além disso, o orçamento para a cooperação com as economias emergentes deveria ser reforçado; e a colaboração com os países em vias de desenvolvimento deveria centrar-se em tópicos e tecnologias relevantes para o desenvolvimento. A Comissão, relativamente à designação «país terceiro», entende que o termo não tem sido obstáculo para uma reflexão mais orientada e matizada sobre as estratégias de investigação com os três tipos de países referidos. Apoiar a necessidade de aumentar o nível de financiamento atribuído a parcerias de investigação com países desenvolvidos. Reconhece a necessidade de, na colaboração com "países terceiros", privilegiar a investigação.
4. O Grupo de Peritos recomendou que deveria ser introduzido um novo sistema ascendente que se inspirasse na acção NEST⁸ e que tivesse como único critério de selecção a "excelência científica". A Comissão esclarece que a investigação do estilo *NEST* foi incluída como componente de cada uma das prioridades temáticas do 7.º Programa-Quadro, no qual a "investigação de fronteira" tem muito maior peso. Reconhece-se, contudo, ser necessária uma maior atenção para garantir a combinação de instrumentos de promoção deste tipo de investigação tanto por equipas individuais como por parcerias transeuropeias, de modo a ter um funcionamento mais eficaz em toda a gama de actividades do Programa-Quadro.
5. Sobre a importância da participação das PME nas prioridades temáticas e o objectivo geral de 15%, a Comissão elucida que este objectivo nunca pretendeu ser um fim em si mesmo, que têm sido envidados esforços contínuos para acompanhar a participação das PME e que estão em curso estudos para explorar os benefícios que elas obtêm da sua participação no PQ.

⁶ FSE (Fundação Europeia da Ciência) – organização não especializada criada na década de 1970, que cria redes e projectos de cooperação científica (http://ec.europa.eu/research/press/2004/pdf/acte_pt_version_final_15janv_04.pdf, 2 Junho 2009).

⁷ COST - é um quadro intergovernamental para a cooperação europeia no domínio da Ciência e Tecnologia, que permite a coordenação da investigação nacionalmente financiada a um nível europeu. COST contribui para reduzir a fragmentação dos investimentos na investigação europeia e para a abertura a nível mundial do Espaço Europeu da Investigação (http://www.cost.esf.org/about_cost, 2 Junho 2009).

⁸ Acção NEST - é uma iniciativa de apoio específico à investigação nas "fronteiras do conhecimento", aberta à apresentação de propostas para investigação "visionária" no conjunto dos domínios científicos e tecnológicos, sendo a tónica colocada na investigação interdisciplinar. Desenvolvida no âmbito do 6.º Programa – Quadro, teve um orçamento de 215 milhões de euros. (http://ec.europa.eu/research/press/2004/pdf/acte_pt_version_final_15janv_04.pdf, 2 Junho 2009).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

6. Por o apoio a infra-estruturas de investigação se ter revelado altamente eficaz, o Grupo de Peritos recomendou a continuidade do Processo ESFRI – Fórum Estratégico Europeu para as Infra-estruturas de Investigação. A comissão continuará a apoiar o seu desenvolvimento, tendo em conta a sua evolução tecnológica rápida e a sua dimensão. No 7.º PQ foi criada uma acção destinada a contribuir para o desenvolvimento da próxima geração de infra-estruturas de investigação europeias.
7. Relativamente ao equilíbrio de géneros entre os investigadores europeus, a Comissão é concordante. Contudo, é prudente quanto à orientação proposta pelo Grupo de Peritos que aponta para a introdução de acções específicas em prol da igualdade de géneros a seguir aos critérios de qualidade, como uma condição para o financiamento no âmbito dos grandes instrumentos. E essa prudência porque a proporção de mulheres no PQ já é mais elevada do que a verificada em geral nos programas nacionais e há limite para o que o PQ pode conseguir por si só.
8. A Comissão concorda no que diz respeito à necessidade de atrair jovens para as carreiras científicas e tecnológicas, para a qual a chamou a atenção a presente avaliação ex-post. Aliás, o 7.º PQ já dá maior importância aos grandes desafios e necessidades a nível global o que vem de encontro à sugestão do Grupo de Peritos que vê nessa estratégia, uma maneira de captar o interesse dos jovens. A Parceria Europeia para os Investigadores recentemente criada e que visa medidas políticas nacionais e europeias vai ao encontro das preocupações relativas à mobilidade de jovens cientistas manifestadas pelo Peritos, uma vez que se destinam a tornar a Europa num local mais atraente em termos de carreira e mobilidade dos investigadores. Sobre a questão da mobilidade, mas agora dos jovens investigadores de países emergentes, a Comissão destaca os progressos reais obtidos com o “visto científico” que permite a esses investigadores autorização para residência específica no espaço da União Europeia.
9. A respeito da necessidade de uma remodelação radical na administração do Programa-Quadro, a Comissão está consciente da importância da sua simplificação. Mas relativamente a uma remodelação radical, entende que ela só será possível com o esforço conjunto do legislador, a autoridade orçamental e o Tribunal de Contas no sentido de alterar o quadro jurídico, financeiro e de controlo a nível geral. Em 2010, altura em que está prevista uma comunicação da Comissão sobre a questão da simplificação, será o momento oportuno para reflectir sobre estas matérias.
10. Finalmente, o Grupo de Peritos recomenda que a Comissão alargue a sua cultura de avaliação de modo a não considerar apenas a avaliação do planeamento e da organização,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

mas que passa a aferir e demonstrar os impactos do PQ ao longo do tempo e num contexto mais amplo. A Comissão reconhece a necessidade de um estudo mais aprofundado dos impactos estruturais e alongo prazo do PQ e já tomou medidas para assegurar a realização desse trabalho.

3. CONCLUSÕES

- Da leitura da Comunicação da Comissão, entende-se que ela tomou boa nota das recomendações feitas pelo Grupo de Peritos aquando da avaliação ex-post do 6.º Programa-Quadro.
- Muitas dessas recomendações já se reflectem no desempenho do 7.º PQ, nomeadamente a constituição de parcerias estratégicas com países desenvolvidos, o investimento na investigação do estilo Nest, a participação das PME ou o desenvolvimento da próxima geração de infra-estruturas de investigação europeias, ainda a maior importância que este Programa-Quadro dá aos grandes desafios e necessidades a nível global como estratégia de atracção dos jovens para a investigação, a participação das mulheres investigadoras em projectos do PQ ou, finalmente, a simplificação administrativa do PQ.
- Relativamente às restantes (a preparação e concepção do PQ, a coordenação entre os esforços de investigação comunitários e nacionais, ou a melhoria de uma cultura de avaliação que afira os impactos do PQ) a Comissão recebeu bem as recomendações e está consciente da sua consideração como maneira de potenciar o próximo PQ.
- O relatório de avaliação ex post do 6.º PQ e a resposta da Comissão contribuirão para a continuidade e uma melhor compreensão mais profunda das questões em análise. Contribuirão também para a adaptação do actual Programa-Quadro e para a concepção de futuros programas-quadro de modo a permitir a realização mais estruturada do Programa Europeu da Investigação.

4. PARECER

Considerando o exposto, a Comissão de Educação e Ciência pronuncia-se no seguinte sentido:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

- Toma conhecimento da Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, sobre a "resposta aos Relatórios dos Grupos de Peritos relativos à Avaliação ex-post dos Sextos Programas-Quadros".
- Entende que o presente relatório/parecer se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar dos Assuntos Europeus para conhecimento e apreciação.

Palácio de São Bento, 15 de Junho de 2009

O Deputado Relator



Paulo Barradas

O Presidente da Comissão



António José Seguro